



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 112 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1983

Doa terreno no Cemitério Público Municipal para jazigo perpétuo do vice-prefeito WAGNER VIEITAS nos moldes do Art. 59, item XIII da Lei Complementar nº 1 - Lei Orgânica dos Municípios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

A P R O V A:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito a conceder o Título de Perpetuidade para jazigo no Cemitério de Cordeiro, a CILENE CALDAS VIEITAS, onde se encontram sepultados os restos mortais de Wagner Vieitas.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar quaisquer débitos, porventura existentes em nome do extinto.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 06 de setembro de 1983
Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro


DÊRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente